LEI Nº 2.568 de 11 DE AGOSTO DE 2009.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DOAR IMÓVEL PARA A ENTIDADE SÃO FRANCISCO FUTEBOL CLUBE.

O povo do Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar para a entidade São Francisco Futebol Clube, CNPJ sob o nº.21.365.184/0001-63, uma área de 8.728,20m² (oito mil setecentos e vinte e oito metros e vinte centímetros quadrados), representada pela quadra nº04, situada no bairro Funcionários, nesta cidade de São Francisco-MG.

Art.2º - O imóvel objeto da presente doação tem por finalidade exclusiva a construção de Estádio para implantação de Projeto "Gol de Placa".

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Francisco, 11 de agosto de 2009.

JOSE ANTÔNIO DA ROCHA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL